



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº059/2010

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 19/03/2010
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em Condomínios horizontais e verticais e Prédios Públicos, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS JUNIOR, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Os Condomínios horizontais e verticais particulares, bem como os prédios públicos, deverão obedecer aos seguintes critérios na disposição da coleta seletiva de resíduos sólidos:

- I - dispor de recipientes devidamente identificados para a coleta;
- II – dispor de local adequado para a instalação dos recipientes, de forma que facilite tanto o depósito, quanto a coleta dos resíduos;
- III – manter o local sempre limpo e arejado, observando-se a aplicação dos produtos de proteção ambiental e de saúde;
- IV – manter no local, dispositivos para assegurar a higiene e conservação, como torneira, mangueira e outros dispositivos necessários.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, as penalidades aos responsáveis dos imóveis alcançados por esta Lei, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2010.


Alcides Ramos Junior
VEREADOR